

2022

Pauta da 41ª Sessão Ordinária



“Unidos por Ipameri”

Adm.: 2021/2022

Câmara Municipal de Ipameri

2ª Sessão Legislativa – 19ª Legislatura

05/10/2022



PAUTA

41ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 05/10/2022, DA
2ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 19ª LEGISLATURA.

1. ABERTURA DA SESSÃO

) Abertura regimental: *“Sob a proteção de DEUS e havendo número legal, declaro aberta a presente Sessão”.*

) Leitura Bíblica:

) Convido a todos para de pé entoarmos o Hino Nacional Brasileiro:

Convidado para a Sessão:

2. EXPEDIENTE

Leitura da votação da **Ata da Sessão Ordinária nº 040/2022**, de 29/09/2022;

Leitura da **Mensagem de Lei nº 041/2022**, oriunda do Executivo Municipal – Encaminha Projeto de Lei nº 085/2022;

Leitura do **Projeto de Lei nº 085/2022**, oriundo do Executivo Municipal – *“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional de Natureza Especial e dá outras providências”;*

Leitura da **Mensagem de Lei nº 042/2022**, oriunda do Executivo Municipal – Encaminha Projeto de Lei nº 086/2022;

Leitura do **Projeto de Lei nº 086/2022**, oriundo do Executivo Municipal – *“Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder subvenção social à entidade que menciona Especial e dá outras providências”;*

Leitura de recursos do Orçamento da União pago ao município de Ipameri (Janeiro a Agosto/2022);

Convidar o Vereador Alisson Rosa para apresentar seu trabalho:

- **Emenda Impositiva nº 002** ao Projeto de Lei nº 075/2021 que “Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ipameri para o exercício de 2.023 e dá outras providências”.



PAUTA

Convidar o Vereador Daniel da Garagem para apresentar seu trabalho:

- **Emenda Impositiva nº 001** ao Projeto de Lei nº 075/2021 que “Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ipameri para o exercício de 2.023 e dá outras providências”

Uso da tribuna pelos vereadores, conforme a ordem de inscrição (art. 87, §2º, do Regimento Interno).

3. ORDEM DO DIA

- Colocar em 2ª votação o **Projeto de Lei nº 083/2022**, de autoria do **Vereador Alisson Rosa**, que “Institui o “Selo Amigo dos Animais” no município de Ipameri-GO”;
- Colocar em 2ª votação o **Projeto de Lei nº 084/2022**, de autoria do **Vereador Francisco Neto**, que “Institui o “Dia Municipal do Engenheiro Agrônomo” e dá outras providências”.
- Colocar em 3ª votação o **Projeto de Lei nº 079/2022**, de autoria do **Vereador Paulo Sugai**, que “Dispõe sobre a proibição de inauguração e a entrega de obras públicas inacabadas ou que, embora concluídas, não atendam ao fim a que se destinam, no âmbito do Município de Ipameri-GO e dá outras providências.”
- Colocar em 3ª votação o **Projeto de Lei nº 080/2022**, de autoria do **Vereador Marcelo Godoi**, que “Institui a data comemorativa ao aniversário do Distrito de Cavaleiro, município de Ipameri-GO e dá outras providências.”
- Colocar em 3ª votação o **Projeto de Lei nº 082/2022**, que “Declara de Utilidade Pública a entidade que menciona e dá outras providências.”

Discussão e votação dos Requerimentos apresentados pelos Vereadores, de acordo com art. 129, do RI.



PAUTA

1. ASSUNTO DO DIA

- Convidar para fazer uso da tribuna a Ilma. Sra. Ester Alves Pacheco, Presidente da Associação Pestalozzi de Ipameri-GO.

5. ENCERRAMENTO

Próximas Sessões Ordinárias do mês de outubro: 06, 11, 19 e 26 às 14:00 horas.

Sob a proteção de DEUS, declaro encerrada a presente Sessão.



- O uso de sacolas plásticas biodegradáveis para acondicionamento de produtos e mercadorias a serem utilizadas nos estabelecimentos comerciais no âmbito do Município de Ipameri. (Lei Municipal nº 3.274/2019).
- Projeto “Nasce uma criança, planta-se uma árvore”. (Lei Municipal nº 3.273/2019).
- Proíbe do uso ou consumo do cigarro eletrônico, no âmbito do município de Ipameri, e dá outras providências. (Lei Municipal nº 3.271/2019).

Para meditar

“Quando quiser ajudar as pessoas, conte a verdade. Quando quiser ajudar a si próprio, conte o que elas querem ouvir.”

(Thomas Sowell)

05 de Outubro – “Dia Mundial dos Professores”.





Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

MENSAGEM DE LEI Nº.: 041/2022

IPAMERI, 28 DE SETEMBRO DE 2022.

EXMO. SR.:
VEREADOR GENIVALDO MOREIRA DA SILVA
D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
NESTA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar à Vossa Excelência, em caráter de **URGÊNCIA**, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o presente Projeto de Lei Complementar, que *dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional de Natureza Especial e dá outras providências*.

Inicialmente informamos que a aprovação deste Projeto é de suma importância para atendimento e padronização do orçamento municipal às normas e critérios estabelecidos pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

O planejamento orçamentário Brasileiro obedece uma estrutura de três pilares, sendo o primeiro o Plano Plurianual – PPA, que consiste em um banco de programas elaborado com vigência de 04 (quatro) anos, contemplando sempre os três últimos do mandato atual e o primeiro do próximo, o segundo a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, que consiste nas diretrizes, limites e regras à ser obedecida no orçamento, com vigência anual, e o terceiro e último a Lei Orçamentária Anual – LOA, que consiste no detalhamento das estimativas de receita e fixação das despesas de cada órgão e unidade do município, considerando a realidade de gastos de cada Secretaria Municipal.

Com exceção do Plano Plurianual, as demais Leis (LDO e LOA) são elaboradas e planejadas em um exercício, remetida para apreciação do Legislativo e posterior sancionadas pelo Sr. Prefeito Municipal, para vigência no exercício seguinte, obedecendo ao Princípio da Anterioridade da Lei.

Desse modo, o orçamento municipal (LOA) em execução em 2022, foi elaborado e apreciado pela Câmara Municipal em 2021, obedecendo todos os trâmites instituídos pela Legislação em vigor, em especial aos atos normativos exarados pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO.

Para atendimento do repasse à Associação dos Feirantes do Projeto Arte na Praça, nos termos do convênio que será celebrado, necessário se faz a criação de dotação orçamentária específica, nos termos do PL que segue anexo.

PROTOCOLO

Câmara Municipal de Ipameri

Recebi em 30/09/22 às 14:40

Neiva Campos

Prefeitura Municipal de Ipameri Av. Pandiá Calógeras, 84 - Centro

Tel: 0**643491-6000

CNPJ 01.763.606.0001-41



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

As parcerias entre o Estado e as Associações qualificam as políticas públicas, aproximando-as das pessoas e das realidades locais e possibilitando a solução de problemas sociais específicos.

A Associação dos Feirantes do Projeto Arte na Praça é uma organização da sociedade civil e se trata de entidade sem fins lucrativos, ou seja, que desenvolve ações de interesse público e não têm o lucro como objetivo. Tais organizações atuam na sociedade com caráter pedagógico, informativo e já reconhecido como de interesse social.

Destaca-se que o projeto "Arte na Praça" foi instituído no Município de Ipameri-Go por meio da Lei Municipal nº.:2.877/2012, cujo a finalidade é implementação da feira com artesanato, arte culinária, exposições artísticas e culturais, com o desiderato de proporcionar cultura e lazer à população Ipamerina e, vem sendo gerido pela Associação dos Feirantes do Projeto Arte na Praça.

Para que se mantenha o foco e o objetivo da Associação, dando continuidade aos trabalhos já desenvolvidos inteiramente de interesse de toda comunidade, é que submeto o presente texto normativo para deliberação dessa Nobre Câmara Legislativa.

Estas, dentre outras, Senhor Presidente, são as razões que nos levaram a propor o projeto em apreço.

Respeitosamente,

JÂNIO PACHECO
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

PROJETO DE LEI Nº.: 085/2022

IPAMERI, 28 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional de Natureza Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir, junto ao Orçamento Municipal de 2.022, aprovado pela Lei nº.: 3.404, de 14 de dezembro de 2.021, **Crédito Adicional de Natureza Especial até o limite de R\$48.725,00** (quarenta e oito mil setecentos e vinte e cinco reais), para criação de dotação orçamentária destinada a repasse de convênio.

Parágrafo Único - As classificações orçamentárias e programáticas, bem como a criação das dotações para atender o objeto deste artigo, estão evidenciadas no Anexo I e II deste projeto de Lei.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional de Natureza Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no §1º do art. 43, da Lei Federal nº.: 4.320/64, especificados, detalhadamente, nos anexos do presente projeto e em Decreto de abertura do crédito específico.

Art. 3º - Fica autorizado o setor de contabilidade a realizar as alterações necessárias à adequação do PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº.: 3.371, de 12 de julho de 2.021, e LOA-Lei Orçamentária Anual de 2.022, a fim de contemplar as ações alteradas neste Projeto de Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS,
aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro de 2022.


JÂNIO PACHECO
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

ANEXO I

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI-GO

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ÓRGÃO	10	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
UNIDADE	1040	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
FUNÇÃO	13	CULTURA
SUB-FUNÇÃO	392	DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA	0473	DIFUSAO CULTURAL
PROJETO/ATIVIDADE	2304	REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
Natureza	335043	SUBVENCOES SOCIAIS
Valor em R\$	48.725,00	Quarenta e Oito Mil Setecentos e Vinte e Cinco Reais
Fonte de Recurso	100	Recursos Ordinários



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

ANEXO II

DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES À SEREM REDUZIDAS

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ÓRGÃO	10	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
UNIDADE	1029	SEC MUN. DE INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0052	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROJETO/ATIVIDADE	2228	MANUTENÇÃO DAS ATIV DA SEC. DE INFRAESTRUTURA
Natureza	339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Valor em R\$	48.725,00	Quarenta e Oito Mil Setecentos e Vinte e Cinco Reais
Fonte de Recurso	100	Recursos Ordinários



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

MENSAGEM DE LEI Nº.: 042/2022

IPAMERI, 28 DE SETEMBRO DE 2022

EXMO. SR.:
VEREADOR GENIVALDO MOREIRA DA SILVA
D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
NESTA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar à Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei, em caráter de **URGÊNCIA**, que dispõe sobre autorização do Poder Executivo Municipal para realizar repasse financeiro através de subvenção social, com a **ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES DA FEIRA GASTRONÔMICA DE IPAMERI**, inscrita no CNPJ sob nº.: 32.720.956/0001-54, estabelecida na Rua Irineu de Souza, nº 25, Vila Souza, CEP nº 75.780-000, no Município de Ipameri-GO.

A Associação dos Feirantes da Feira Gastronômica de Ipameri é uma organização da sociedade civil e se trata de entidade sem fins lucrativos, ou seja, que desenvolve ações de interesse público e não têm o lucro como objetivo. Tais organizações atuam na sociedade com caráter pedagógico, informativo e já reconhecido como de interesse social.

Para que se mantenha o foco e o objetivo da Associação, dando continuidade aos trabalhos já desenvolvidos inteiramente de interesse de toda comunidade, é que submeto o presente texto normativo para deliberação dessa Nobre Câmara Legislativa.

A AFEIPAPI foi declarada como de utilidade pública, nos termos da LEI MUNICIPAL Nº.: 3.466/2022, DE 12 DE JULHO DE 2022.

Destaca-se que o projeto "Arte na Praça" foi instituído no Município de Ipameri-Go por meio da Lei Municipal nº.:2.877/2012, cujo a finalidade é implementação da feira com artesanato, arte culinária, exposições artísticas e culturais, com o desiderato de proporcionar cultura e lazer à população Ipamerina e, vem sendo gerido pela Associação dos Feirantes do Projeto Arte na Praça.

É de extrema relevância e interesse público a manutenção da "Feirinha Gastronômica" que fomenta a economia local e, sobremaneira, gera emprego e renda a diversas famílias.

A qualidade de vida dos cidadãos baseia-se na disponibilidade e qualidade da

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Ipameri,
Recebi em 30/09/22 às 14:40
Neila Campos

Prefeitura Municipal de Ipameri Av. Pandiá Calógeras, 84 - Centro
Tel: 0**643491-6000
CNPJ 01.763.606.0001-41



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

prestação dos serviços básicos à vida digna do cidadão, que ocorre com a possibilidade de acesso aos serviços básicos e aos meios que contribuam para que o cidadão reconheça sua responsabilidade social pelo desenvolvimento da nação, com o real desenvolvimento humano, econômico, social e ambiental;

Ressalta-se que a Lei Municipal Nº.:2.877/2012, de 29 de junho de 2012, que autoriza o Município celebrar convênio e parcerias com outros entes públicos e privados a fim de consolidar o projeto "Arte na Praça".

Destaca-se que Associação dos Feirantes do Projeto Arte na Praça – AFEIPAPI vem realizando a gestão da Feirinha Gastronômica e, possui em seu estatuto constitutivo como finalidade precípua, a realização do projeto "Arte na Praça" ;

As parcerias entre o Estado e as Associações qualificam as políticas públicas, aproximando-as das pessoas e das realidades locais, sobremaneira, possibilitando a solução de problemas sociais específicos de forma criativa e inovadora.

Para que se mantenha o foco e o objetivo da Associação, dando continuidade aos trabalhos já desenvolvidos inteiramente de interesse de toda comunidade, é que submeto o presente texto normativo para deliberação dessa Nobre Câmara Legislativa.

Estas, dentre outras, Senhor Presidente, são as razões que nos levaram a propor o projeto em apreço.

Respeitosamente,

JÂNIO PACHECO
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo

PROJETO DE LEI Nº.: 086/2022, 28 DE SETEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder subvenção social à entidade que menciona e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS**, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal repassar recursos financeiros mediante convênio à **ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES DA FEIRA GASTRONÔMICA DE IPAMERI**, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 32.720.956/0001-54, estabelecida na Rua Irineu de Souza, nº 25, Vila Souza, CEP nº 75.780-000, no Município de Ipameri-GO.

Parágrafo Único - O valor de repasse previsto no *caput*, referente à subvenção social, será de até R\$ 48.725,00 (quarenta e oito mil setecentos e vinte e cinco reais), dentro do exercício de 2022.

Art. 2º - O valor será disponibilizado mediante a apresentação de Plano de Trabalho, e o recurso será destinado para administração do Projeto "Arte na Praça".

Art. 3º - Para atender as despesas de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de dotação orçamentária do exercício financeiro de 2022, vinculados à seguinte conta:

ÓRGÃO: 10;

UNIDADE: 1040 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

FUNCIONAL: 13.392.0473.2304 – Realização de Eventos Culturais;

F. RECURSOS: 100;

ORIGEM: ORDINÁRIO;

CD/DESCRIÇÃO: 3.3.50.43 Subvenções Sociais.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de 2022.


JÂNIO PACHECO
PREFEITO MUNICIPAL

UF: GO Município: IPAMERI

Favorecido: CNPJ 01763606/0001-41 - MUNICIPIO DE IPAMERI

Unidade Orçamentária / Programa de Trabalho

Valores Pagos (1*) - Em R\$ 1,00

Ago/2022 Jan a Ago/2022

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - 26298

00PI.0001 APOIO A ALIMENTACAO ESCOLAR NA EDUCACAO BASICA (PNAE)	35,183.20	246,282.40
0515.0001 DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA PARA A EDUCACAO BASICA	0.00	780.00
0969.0001 APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR NA EDUCACAO BASICA	4,261.10	29,827.70
Total Unidade Orçamentária :	39,444.30	276,890.10

MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - 53101

7K66.0001 APOIO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LOCAL INTEGR	0.00	595,445.33
Total Unidade Orçamentária :	0.00	595,445.33

RECURSOS SOB SUPERVISAO DO MEC - 73107

0369.0001 TRANSFERENCIA DAS QUOTAS ESTADUAL E MUNICIPAL DO SALARIO-EDU	69,783.48	567,750.66
Total Unidade Orçamentária :	69,783.48	567,750.66

RECURSOS SOB SUPERVISAO DO ME - TRF.ME - 73101

0EC2.0052 TRANSFERENCIAS ESPECIAIS	0.00	250,000.50
Total Unidade Orçamentária :	0.00	250,000.50
Total Favorecido :	109,227.78	1,690,086.59

Favorecido: CNPJ 07777639/0001-27 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE IPAMERI

Unidade Orçamentária / Programa de Trabalho

Valores Pagos (1*) - Em R\$ 1,00

Ago/2022 Jan a Ago/2022

FUNDO NACIONAL DE SAUDE - 36901

20AB.0052 INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIP	0.00	8,209.50
20AE.0001 PROMOCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRATEGICOS	2,117.28	16,938.24
20AE.0052 PROMOCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRATEGICOS	13,267.62	106,140.96
20AL.0001 APOIO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS PARA A VIGI	0.00	11,362.00
20AL.0052 APOIO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIOS PARA A VIGI	38,795.67	259,412.32
20YD.0001 EDUCACAO E FORMACAO EM SAUDE	0.00	1,746.15
217U.0001 APOIO A MANUTENCAO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAUDE	3,000.00	24,000.00
219A.0001 PISO DE ATENCAO PRIMARIA A SAUDE	0.00	160,403.57
219A.0052 PISO DE ATENCAO PRIMARIA A SAUDE	298,484.41	2,195,957.19
2E89.0052 INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVICOS DE ATENCAO PRI	0.00	1,167,209.00
2E90.0001 INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA	0.00	175,000.00
2E90.0052 INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA	0.00	987,462.00
8535.0052 ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE	0.00	1,000,000.00
8581.0001 ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DE ATENCAO PRIMARIA A SAUDE	0.00	249,992.00
8585.0001 ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO PARA PROCEDIMENTOS EM MEDIA E A	0.00	15,000.00
8585.0052 ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO PARA PROCEDIMENTOS EM MEDIA E A	358,713.27	2,858,492.30
Total Unidade Orçamentária :	714,378.25	9,237,325.23
Total Favorecido :	714,378.25	9,237,325.23

Favorecido: CNPJ 07783548/0001-02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPAMERI

*1 - Orçamento do Ano e Restos a Pagar de Anos Anteriores

*2 - Valor líquido - já descontado 1% PASEP

*3 - Valor bruto - não computados débitos autorizados pelo Estado

*4 - Valor das transferências constitucionais do mês anterior a partir do dia 15 do mês corrente

*5 - Valores referentes ao FUNDEB-União apenas

*6 - Esses pagamentos no SIAFI não permitem saber se são referentes a estado ou município

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Orçamento da União
Execução Orçamentária - Orçamento Fiscal e Seguridade Social
Recursos do Orçamento da União Pagos aos Municípios



Data Posição SIAFI: 28/09/2022

Data Emissão: 01/10/2022

Página: 2 / 2

Unidade Orçamentária / Programa de Trabalho

Valores Pagos (1*) - Em R\$ 1,00

Ago/2022 Jan a Ago/2022

FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - 55901

219E.0001 ACOES DE PROTECAO SOCIAL BASICA	0.00	29,855.09
219E.0052 ACOES DE PROTECAO SOCIAL BASICA	0.00	29,181.06
219F.0052 ACOES DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	0.00	28,602.43
219G.0001 ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DO SISTEMA UNICO DE ASSISTE	0.00	599,134.92
219G.0052 ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DO SISTEMA UNICO DE ASSISTE	0.00	150,000.00
8893.0001 APOIO A ORGANIZACAO, A GESTAO E A VIGILANCIA SOCIAL NO TERRI	0.00	6,941.04

Total Unidade Orçamentária : 0.00 843,714.54

MINISTERIO DA CIDADANIA - 55101

217M.0001 DESENVOLVIMENTO INTEGRAL NA PRIMEIRA INFANCIA - CRIANCA FELI	10,521.00	86,193.00
21DR.0001 APOIO AOS ENTES FEDERADOS POR MEIO DO INDICE DE GESTAO DESCE	0.00	41,070.66

Total Unidade Orçamentária : 10,521.00 127,263.66

Total Favorecido : 10,521.00 970,978.20

Total Município : 834,127.03 11,898,390.02

*1 - Orçamento do Ano e Restos a Pagar de Anos Anteriores

*2 - Valor líquido - já descontado 1% PASEP

*3 - Valor bruto - não computados débitos autorizados pelo Estado

*4 - Valor das transferências constitucionais do mês anterior a partir do dia 15 do mês corrente

*5 - Valores referentes ao FUNDEB-União apenas

*6 - Esses pagamentos no SIAFI não permitem saber se são referentes a estado ou município

UF: GO Município: IPAMERI

Favorecido: CNPJ 01763606/000141 - MUNICIPIO DE IPAMERI

Unidade Orçamentária / Programa de Trabalho

Valores Pagos (1*) - Em R\$ 1,00

Ago/2022 Jan a Ago/2022

RECURSOS SOB SUPERVISAO DO MME-TR.EST.DF MUN. (73104)

0223.0001	TRANSFERENCIA DE COTAS-PARTES DA COMPENSACAO FINANCEIRA - TR... (ITA - ROYALTIES DE ITAIPU)	19,301.09	152,239.22
	Deduções: ITA - RETENCAO PASEP	-193.01	-1,522.35
	Total Ação:	19,108.08	150,716.87
0547.0001	TRANSFERENCIAS DE COTAS-PARTES DA COMPENSACAO FINANCEIRA PEL... (CFM - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUCAO MINERA)	103,521.74	255,559.38
	Deduções: CFM - RETENCAO PASEP	-1,035.21	-2,555.51
	Total Ação:	102,486.53	253,003.87
0A53.0001	TRANSFERENCIAS DAS PARTICIPACOES PELA PRODUCAO DE PETROLEO E... (FEP - FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO)	65,380.73	429,729.16
	Deduções: FEP - RETENCAO PASEP	-653.80	-4,297.23
	Total Ação:	64,726.93	425,431.93
	Total Unidade Orçamentária :	186,321.54	829,152.67

TRANSF.CONSTITUCIONAIS-REC.SOB SUP. ME (73108)

0045.0001	TRANSFERENCIA AO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - FPM... (FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO)	2,431,380.03	21,065,734.21
	Deduções: FPM - INSS-EMPRESA MP1571-CONTRIB.ATRASO	0.00	-1,095,093.37
	Deduções: FPM - INSS-JUROS/MULTAS MP1571-CONTRIB.ATRASO	0.00	-270,034.75
	Deduções: FPM - RETENCAO PASEP	-24,313.77	-210,657.09
	Deduções: FPM - INSS-PARCELAM. DIVIDAS - ADMINISTRATIVAS	-28,861.73	-226,521.52
	Deduções: FPM - DEDUCAO FUNDEB PARA REDISTRIBUICAO	-486,275.99	-3,970,326.69
	Total Ação:	1,891,928.54	15,293,100.79
006M.0001	TRANSFERENCIA DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL - ITR... (ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL)	29,465.26	482,125.31
	Deduções: ITR - RETENCAO PASEP	-235.71	-3,856.88
	Deduções: ITR - DEDUCAO FUNDEB PARA REDISTRIBUICAO	-5,893.03	-96,424.96
	Total Ação:	23,336.52	381,843.47
0999.0001	TRANSFERENCIA DE REPARTICAO DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO N... (CIDE-CONTRIB. INTERVENCAO DOMINIO ECONOMICO)	0.00	36,576.63
	Deduções: CIDE-CONTRIB. - RETENCAO PASEP SOBRE PARCELA MUNICIP	0.00	-365.75
	Total Ação:	0.00	36,210.88
	Total Unidade Orçamentária :	1,915,265.06	15,711,155.14
	Total Favorecido :	2,101,586.60	16,540,307.81
	Total Município :	2,101,586.60	16,540,307.81

*1 - Orçamento do Ano e Restos a Pagar de Anos Anteriores

*2 - Valor líquido - já descontado 1% PASEP

*3 - Valor bruto - não computados débitos autorizados pelo Estado

*4 - Valor das transferências constitucionais do mês anterior disponíveis a partir do dia 15 do mês corrente

*5 - Valores referentes ao FUNDEB-União apenas

*6 - Esses pagamentos no SIAFI não permitem saber se são referentes a estado ou município



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

Emenda Impositiva nº 002 ao Projeto de Lei nº 075/2021 que “Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ipameri para o exercício de 2.023 e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI faz saber que aprovou as seguintes Emendas:

As dotações abaixo serão implementadas impositivamente, nos termos da Emenda nº 053 à Lei Orgânica do Município de Ipameri, no seu art. 146, sendo 50% do total de emendas parlamentar, deverão ser destinados para os recursos da saúde.

Art. 1º - Fica inserida na respectiva Unidade a seguinte ação:

Unidade: 1301 - Associação Pestalozzi de Ipameri.

- Auxílios.

Valor da dotação: R\$ 24.000,00.

Dotação reduzida:

(04 122 0052 3002 100 449052 20230017).

Art. 2º - Fica inserida na respectiva Unidade a seguinte ação:

Unidade: 1301 – Núcleo Ampliado de Saúde Família (NASF).

- Auxílios.

Valor da dotação: R\$ 23.800,00.

Dotação reduzida:

(04 122 0052 3002 100 449052 20230017).

Art. 3º - Fica inserida na respectiva Unidade a seguinte ação:

Unidade: 1301 – Manutenção do MAC.

- Cirurgias eletivas.

Valor da dotação: R\$ 24.000,00.

Dotação reduzida:

(04 122 0052 3002 100 449052 20230017).



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

Art. 4º - Fica inserida na respectiva Unidade a seguinte ação:

Unidade: 1601 - Associação Adelino de Carvalho.

- Subvenções Sociais

Valor da dotação: R\$ 10.000,00.

Dotação reduzida:

(04 122 0052 3002 100 449052 20230017).

Art. 5º - Fica inserida na respectiva Unidade a seguinte ação:

**Unidade: 1901 - Associação Protetores dos Animais de Ipameri – Pai -
Controle Ambiental e Bem-Estar Animal.**

- Auxílios.

Valor da dotação: R\$ 10.000,00.

Dotação reduzida:

(04 122 0052 3002 100 449052 20230017).

Art. 6º - Fica inserida na respectiva Unidade a seguinte ação:

Unidade: 1020 – Escola Municipal Demóstenes Cristino.

- Equipamentos e Materiais Permanentes.

Valor da dotação: R\$ 9.200,00.

Dotação reduzida:

(04 122 0052 3002 100 449052 20230017).

Art. 7º - Fica inserida na respectiva Unidade a seguinte ação:

Unidade: 1020 – Escola Municipal Comecinho de Vida.

- Equipamentos e Materiais Permanentes.

Valor da dotação: R\$ 9.200,00.

Dotação reduzida:

(04 122 0052 3002 100 449052 20230017).

Art. 8º - Fica inserida na respectiva Unidade a seguinte ação:

Unidade: 1044 – Sindicato Rural de Ipameri.

- Subvenções Sociais.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

Valor da dotação: R\$ 20.000,00.

Dotação reduzida:

(04 122 0052 3002 100 449052 20230017).

Art. 9º - Fica inserida na respectiva Unidade a seguinte ação:

Unidade: 2101 – Manutenção do Programa Bombeiro Mirim – PROEBOM.

- Material de Consumo.

Valor da dotação: R\$ 5.000,00.

Dotação reduzida:

(04 122 0052 3002 100 449052 20230017).

Art. 10 - Fica inserida na respectiva Unidade a seguinte ação:

Unidade: 1045 – ONG Vila América Esporte Clube.

- Auxílios.

Valor da dotação: R\$ 9.200,00.

Dotação reduzida:

(04 122 0052 3002 100 449052 20230017).

Art. 11 - A referida Emenda será encaminhada ao Executivo Municipal responsável pela consolidação e devidas atualizações das alterações de todos os anexos, além do Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD e do PPA.

Emendas (50% Saúde): R\$ 71.543,00

Emendas Diversas: R\$ 40.000,00

Total Geral: R\$ 143.086,00.

SALA DAS SESSÕES, aos 05 dias do mês de outubro de 2021.

Alisson Rosa
Vereador



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

Emenda Impositiva nº 001 ao Projeto de Lei nº 075/2021 que “Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ipameri para o exercício de 2.023 e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI faz saber que aprovou as seguintes Emendas:

As dotações abaixo serão implementadas impositivamente, nos termos da Emenda nº 053 à Lei Orgânica do Município de Ipameri, no seu art. 146, sendo 50% do total de emendas parlamentar, deverão ser destinados para os recursos da saúde.

Art. 1º - Fica inserida na respectiva Unidade a seguinte ação:

Unidade: 1301 – Manutenção do MAC.

- Cirurgias eletivas.

Valor da dotação: R\$ 103.086,00.

Dotação reduzida:

(04 122 0052 3002 100 449052 20230017).

Art. 2º - Fica inserida na respectiva Unidade a seguinte ação:

Unidade: 1301 – Manutenção do CAPS.

- Equipamentos e Material Permanente.

Valor da dotação: R\$ 30.000,00.

Dotação reduzida:

(04 122 0052 3002 100 449052 20230017).

Art. 3º - Fica inserida na respectiva Unidade a seguinte ação:

Unidade: 2101 – Manutenção do Programa Bombeiro Mirim – PROEBOM.

- Material de Consumo.

Valor da dotação: R\$ 5.000,00.

Dotação reduzida:

(04 122 0052 3002 100 449052 20230017).



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

Art. 4º - Fica inserida na respectiva Unidade a seguinte ação:

Unidade: 1040 – Festival de Literatura no Cerrado - FLIC.

- Auxílios.

Valor da dotação: R\$ 5.000,00.

Dotação reduzida:

(04 122 0052 3002 100 449052 20230017).

Art. 5º - A referida Emenda será encaminhada ao Executivo Municipal responsável pela consolidação e devidas atualizações das alterações de todos os anexos, além do Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD e do PPA.

Emendas (50% Saúde): R\$ 103.086,00

Emendas Diversas: R\$ 40.000,00

Total Geral: R\$ 143.086,00.

SALA DAS SESSÕES, aos 05 dias do mês de outubro de 2022.

Daniel da Garagem
Vereador